

TRÊS DIRETRIZES PARA A REFORMA TRIBUTÁRIA E GESTÃO FISCAL

A implementação de um IBS - Imposto sobre Bens e Serviços de base ampla, de competência tributária compartilhada entre entes federados e que desloque a tributação para o destino, pode ser considerada uma reforma “disruptiva”, exigindo-se a observância de princípios e diretrizes voltadas à administração moderna e eficiente do imposto, que seguem.

1. Relação fisco contribuinte moderna - simplificar e harmonizar

Na administração do imposto, os contribuintes devem ser tratados de forma justa, distinguindo-se o bom contribuinte daquele que deliberadamente sonega o tributo, de forma a **combater à concorrência desleal** e proteger o mercado e o ambiente de negócios.

Nesse sentido, a Administração Tributária deverá ser orientada ao incentivo da **conformidade tributária**, considerando as características do contribuinte e do setor econômico, de modo a facilitar o cumprimento das obrigações tributárias dos contribuintes, bem como deter as condições para coibir a ação dos sonegadores e devedores contumazes.

A Administração Tributária deverá também buscar a **redução do litígio com o contribuinte**, cabendo realizar a orientação de autorregularização e a possibilidade de utilização dos meios de **transação tributária**, observada a capacidade de pagamento do contribuinte e seu comportamento fiscal, antes da inscrição do crédito em Dívida Ativa.

Ainda, o contencioso administrativo do IBS deve ser guiado para ser uma instância de **solução das lides, célere e eficiente**, assegurada a ampla defesa e o contraditório, não devendo se tornar, portanto, um meio de protelação que sobrecarregue a estrutura administrativa e judiciária.

2. Gestão eficiente do IBS

Para se buscar a eficiência na gestão do imposto, inicialmente a Administração Tributária deve ser estruturada por servidores qualificados e especializados, concursados e regidos por uma **lei orgânica**, com **limite remuneratório único**, formando um fisco profissional e orientado à **gestão integral do imposto**.

Conquanto as regras gerais e obrigações acessórias do IBS devam ser uniformizadas em nível nacional por um Conselho Federativo, composto por representantes dos entes envolvidos, devem ser **descentralizadas a fiscalização, arrecadação e cobrança do tributo, o julgamento de processos administrativos**, entre outras funções inerentes à administração do imposto.

Ainda, tratando-se de imposto no destino, deve ser estimulada a **coordenação e cooperação entre os fiscos** dos entes federativos para que as ações de fiscalização e cobrança, principalmente, sejam cada vez mais eficazes e eficientes, contemplando acordos e convênios entre eles.

3. Respeito ao princípio federativo

Tratando-se imposto de competência tributária compartilhada, sua implementação requer a observância e o respeito ao **Pacto Federativo**, de modo a preservar a **autonomia dos entes federados** na gestão tributária em sua jurisdição.



sinafresp

Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita Estadual de São Paulo

Presidente: Marco Antonio Chicaroni

Comunicação e atendimento à imprensa

imprensa@sinafresp.org.br
(11) 94249-3525

Assessoria parlamentar

Jorge Ramos Mizael
Cientista Político e assessor Legislativo do Sinafresp em Brasília
Metapolítica
(61) 98408-3538

Nosso endereço

Rua Maria Paula, 123 - 17º andar - Centro
São Paulo / SP - CEP 01319-001
Fone: (11) 3113-4000 ou 94536-5536
www.sinafresp.org.br